



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV — Nº 89

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 1972

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

Proc. n.º DF.240-71 — O Diretor, por despacho de 24.4.72, aprovou a cessão, pelo Banco Bamerindus do Nordeste S. A., com sede em Salvador (BA), da agência de Santo Amaro (BA), concessionária da carta-patente n.º 7.005, ao Banco Bamerindus do Brasil S. A., com sede em Curitiba (PR), autorizando, pelo mesmo ato, a sua transferência para Votuporim (SP) e cancelando, em consequência, o diploma n.º 5.618, que amparava a dependência de São Gonçalo dos Campos (BA), pertencente ao primeiro daqueles estabelecimentos.

Proc. n.º DF.14-72 — O Diretor, por despacho de 26.4.72, deliberou

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

credenciar a firma Repuolco International Dallas do Brasil Serviços Financeiros Limitada, com sede em São Paulo (SP), como representante legal do Republic National Bank of Dallas, com sede em Dallas — Texas (EUA)

#### DESPACHOS DO CHEFE DA DIAUC

Deferindo, nos termos dos pareceres o requerido nos processos números:

Em 3 de maio de 1972

Aumento de capital com reforma de estatutos sociais

DF. 248-72 — Banco Sotob Motor S. A. — Rio de Janeiro (GB). —

De Cr\$ 8.500.000,00 para Cr\$ ..... 18.300.000,00 — AGE de 24.4.72.

DF. 249-72 — Banco Nacional do Triângulo Mineiro S. A. — Uberaba (MG) — De Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 4.100.000,00 — AGE de 24.4.72.

DF. 250-72 — Banco Nacional de São Paulo S. A. — São Paulo (SP) — De Cr\$ 6.674.689,50 para Cr\$ .... 14.728.500,00 — AGE de 24.4.72.

DF. 251-72 — Banco de Brasília S. A. — Brasília (DF) — De Cr\$

3.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00 — AGE de 24.4.72.

DF. 252-72 — Banco Comercial de Minas Gerais S. A. — Rio de Janeiro (GB) — De Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 17.500.000,00 — AGE de 24 de abril de 1972.

DF. 253-72 — Banco Nacional do Espírito Santo S. A. — Cachoeira de Itapemirim (ES) — De Cr\$ ..... 1.500.000,00 para Cr\$ 2.800.000,00 — AGE de 24.4.72.

DF. 253-72 — Banco Comercial do Paraná S. A. — Ponta Grossa (PR) — De Cr\$ 22.500.000,00 para Cr\$ ... 3.000.000,00 — AGES de 10.3.72 e 23.4.72.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA Nº 147, DE 27 DE ABRIL DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 101, item III, da Constituição do Brasil, combinado com o art. 180, alínea "a", da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Athayde Marques da Silva, no cargo de Oficial de Administração AF.201.16.C. do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento, com as vantagens do vencimento do cargo efetivo acrescido da gratificação de 20% sobre o valor do sim-

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

bolo da função gratificada de Secretário do Chefe da Seção Financeira do Pessoal, símbolo 11-F.

PORTARIA Nº 155, DE 28 DE ABRIL DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve:

Considerar aposentado, a contar de 7 de janeiro de 1972, nos termos do art. 176, item I, combinado com o art. 187, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antonio dos Reis de Aguiar,

no cargo de Armazenista AF.102.10.B, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento. — *Horácio Madureira.*

### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA Nº 101, DE 2 DE MAIO DE 1972

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atri-

buições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regulamento Interno e tendo em vista os termos dos Decretos n.ºs 64.238, de 20 de março de 1959 e 66.597, de 20 de maio de 1970, resolve:

Designar Maria Aparecida Pereira da Silva, para exercer as funções de Auxiliar desta Superintendência, com a Gratificação de Representação do Gabinete, no valor mensal de Cr\$ 510,00 (quinhentos e dez reais cruzeiros), acrescida de 33,4%, face ao que prescreve o item 3, das observações "in fine" da tabela anexa ao Decreto n.º 66.597, de 20 de maio de 1970. — *Carlos Cordeiro de Mello.*

### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUNAB Nº 379, DE 5 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento ... (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Delegada nº 5, e nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Aposentar por invalidez na forma do disposto no art. 176, item III, combinado com o art. 102, item I, da Constituição Federal de 1967, a servidora Lindalva dos Santos Costa — Contador — nível 20-A, matrícula número 2.104.401, do Quadro de Pessoal da SUNAB.

PORTARIA SUNAB nº 387, DE 8 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

lhe são conferidas pelo art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Dispensar a pedido, a partir de ... 6-3-72, Yamara Guimarães Torre, dos encargos de Secretária do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado do Espírito Santo, para os quais foi designada pela Portaria ... SUNAB nº 457, de 10.9.69, publicada no Diário Oficial da União de 18.9.69 — *Glaucio Carvalho*, Superintendente.

PORTARIA SUNAB Nº 400, DE 11 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4-4-63, resolve:

Designar Heliodoro Martins, para exercer os encargos de Delegado da Delegacia desta Superintendência em

Brasília, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de ... 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER nº 233, de 1-4-68. — *Glaucio Carvalho.*

### COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIAS DE 8 DE MAIO DE 1972

O Secretário Geral da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal da atribuição que lhe confere a Portaria CFP/DE/2º 214, de 1-10-71, resolve:

Nº 40 — Designar, a partir de ... 2-5-72, Paulo José de Souza Assistente de Serviço, para substituir a Chefe da Tesouraria desta Comissão, nos seus

impedimentos legais eventuais e temporários, na forma do § 2º do Art. 73 da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 31 — Dispensar, a partir de ... 1-5-71, Gilberto de Mello e Souza, Designista, Nível N do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento Cibrazem — à disposição desta CFP, da função de Encarregado do Setor, cessante pela Portaria CFP/DE/2º 038, de 12-4-72. — *Francisco Zardetto de Toledo.*

### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 209, DE 9 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do art. 2º do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 63.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

Nomear Abílio Evarista Almeida, ref. 10, ALFA A, CIA, do Instituto,

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Imprensa e o escritório de Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Semestre, Ano, Exterior. Values include Cr\$ 90.00, Cr\$ 60.00, Cr\$ 65.00, Cr\$ 22.50, Cr\$ 45.00.

PORTE AÉREO

Table with columns: Mensal, Semestral, Anual. Values include Cr\$ 17.00, Cr\$ 102.00, Cr\$ 204.00.

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar
O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do DIN.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes a matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no DIN. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao DIN. Neste caso o assinante dirigirá ao DIN o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente na forma do item seguinte.

6) A renúncia de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

aquele ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciará sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo vencidos, sendo suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

para exercer o cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Procuradoria Regional da Coordenação Regional do Meio-Norte, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto nº 89.532, de 10 de novembro de 1971. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 3 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE tendo em vista o disposto no item XIII, do artigo 3º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com os artigos 3º e 24, do Decreto nº 68.440, de 29 de março de 1971, resolve:

Nº 174 — Dispensar o Fiscal Arrecadador, nível "9" Francisco Xavier Rattón de Substituto do Delegado Regional da SUDEPE em Santos Estado de São Paulo.

Nº 175 — Designar, de acordo com os artigos 72 e 73, § 2º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Técnico de Contabilidade, nível "13", Antonio Joaquim Ribeiro Júnior para substituir o Delegado Regional da SUDEPE em Santos — Estado de São Paulo — em seus impedimentos eventuais.

Nº 176 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101 inciso III, parágrafo único combinado com o artigo 102 item I letra a da Constituição da República — Enenda nº 1 a Helana Paes de Oliveira matrícula no IPASE número 1.308.133 no cargo de Químico Tecnologista nível "22" de SUDEPE.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — tendo em vista o disposto no item XIII do artigo 3º da Lei Delegada nº 10 de 11 de outubro

de 1962 combinado com o artigo 24 do Decreto nº 68.440 de 29 de março de 1971, resolve

Nº 177 — Nos termos do artigo 6º do Decreto Lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Pioneiro" de propriedade de Armador de Pesca Sr. Antonio Alves Pedrosa, domiciliado à Avenida Beira Mar número 281, Manaus, Estado do Amazonas e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 178 — Nos termos do artigo 6º do Decreto Lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "São Francisco I" de propriedade do Armador de Pesca Sr. Pesevallo Rocco, domiciliado à Rua Adolfo Lutz nº 19, Ponta da Praia, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 179 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, e do inciso II do artigo 3º do Decreto número 68.459, de 1.4.71, combinado com o artigo 1º, alínea "b" da Portaria nº 115, de 12.2.70, conceder inscrição a embarcação pesqueira "AFCO 4", de bandeira britânica, arrendada à firma Indústria de Pescado Santa Marta S. A., com sede à Avenida Brito Peixoto sem número, Laguna, Estado de Santa Catarina.

Nº 180 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, e do inciso II do artigo 3º do Decreto número 68.459, de 1.4.71, combinado com o artigo 1º, alínea "b" da Portaria nº 115, de 12.2.70, conceder inscrição a embarcação pesqueira "AFCO 5", de bandeira britânica, arrendada à firma Indústria de Pescado Santa Marta S. A., com sede à Avenida Brito Peixoto sem número, Laguna, Estado de Santa Catarina.

Nº 181 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, e do inciso II do artigo 3º do Decreto número

68.459, de 1.4.71, combinado com o artigo 1º, alínea "b" da Portaria nº 115, de 12.2.70, conceder inscrição a embarcação pesqueira "AFCO 6", de bandeira britânica, arrendada à firma Indústria de Pesca Santa Carta S. A., com sede à Avenida Brito Peixoto sem número, Laguna, Estado de Santa Catarina.

PORTARIAS DE 5 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — tendo em vista o disposto no item XIII, do art. 3º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com os artigos 3º e 24, do Decreto número 68.440, de 29 de março de 1971, resolve:

Nº 183 — Designar de acordo com os artigos 72 e 73, § 2º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração, nível "14" Maria Eliza Cantanhede Vianna, do Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça, ora à disposição desta Autarquia, para substituir o chefe da Turma de Registro e Controle de Pessoal em seus impedimentos eventuais.

Nº 184 — Designar, de acordo com os artigos 72 e 73, § 2º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escrevente-Datilógrafo, nível "7" Maria Cecília de Lima Cunha, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, ora à disposição desta Autarquia, para substituir o chefe da Turma de Classificação de Cargos, em seus impedimentos eventuais.

PORTARIAS DE 5 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — usando das atribuições que lhe confere o art. 2º e inciso XIII do artigo 3º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com os artigos 3º e 24, do Decreto nº 68.440, de 29 de março de 1971, considerando o disposto no artigo 46, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 e nos artigos 1º, 4º e seu parágrafo 2º, e artigos 19 e

25 da Portaria nº 477, de 13 de agosto de 1971, resolve:

Nº 190 — Art. 1º Autorizar, em regime de concessão, sem exclusividade, a firma "Companhia Algimar — Indústrias Químicas de Alginatos" — (Matriz), com sede à rua João Pessoa nº 219, Grupo 701 e unidade industrial na Estrada da Redinha sem número, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a coletar algas marinhas, para fins industriais, na "linha do deixa" da área compreendida desde a divisa dos Estados Piauí — Ceará até a divisa Bahia — Espírito Santo.

Art. 2º As espécies das algas a serem colhidas serão as seguintes:

- a) Sargassum, Padima e Dictyota.
b) Ulva, Enteromorpha, Codium e Caulerpa;
c) Gracilária, Gracilariopsis, Pterocladia, Gelidium, Gelidiella, Eucheuma, Agardhiella, Hypnea, Laurencia e Chondria.

Art. 3º Os montantes das coletas anuais, são os constantes do documento a respeito incluso no processo SUDEPE nº 08.068-71 e aprovados pela SUDEPE.

Art. 4º A firma deverá apresentar ao órgão competente da SUDEPE relatório trimestral, previsto no inciso VI, em consonância com o que estabelece o parágrafo único do artigo 21, da Portaria nº 477, de 13 de agosto de 1971.

Art. 5º As infrações aos dispositivos desta Portaria e aos previstos no artigo 26, da Portaria nº 477, de 13 de agosto de 1971, serão punidas com as penalidades previstas no artigo 55, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação tornando sem efeito a Portaria nº 091, de 12 de fevereiro de 1971 em face do artigo 32, da Portaria número 477, de 13 de agosto de 1971.

Nº 191 — Art. 1º Autorizar em regime de concessão, sem exclusividade, à firma "Companhia Algimar — Indústrias Químicas de Alginatos" (Filial), com instalações no Distrito Fe-

Industrial, Quadra Y, João Pessoa, — Estado da Paraíba, a coletar algas marinhas, para fins industriais, na "linha do deixa" da área compreendida desde a divisa dos Estados do Piauí — Ceará até a divisa Bahia — Espírito Santo.

Art. 2º As espécies das algas a serem colhidas serão as seguintes:

a) Sargassum, Padima e Dictyota;  
b) Ulva, Enteromorpha, Codium e Caulerpa;

c) Gracilária, Gracilariopsis, Pterocladia, Gelidium, Gelidiera, Eucheuma, Agordhiela, Hypnea, Laurencia e Chondria.

Art. 3º Os montantes das colheitas anuais, são os constantes do documento a respeito incluso no processo SUDEPE nº 00092-72 e aprovados pela SUDEPE.

Art. 4º A firma deverá apresentar ao órgão competente da SUDEPE relatório trimestral, previsto no inciso VI em consonância com o que estabelece o parágrafo único do artigo 21, da Portaria nº 477, de 13 de agosto de 1971.

Art. 5º As infrações aos dispositivos desta Portaria e aos previstos no artigo 26 da Portaria nº 477, de 13 de agosto de 1971, serão punidos com as penalidades previstas no artigo 55, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 145, de 11 de março de 1971 em face do artigo 32 da Portaria nº 477, de 13 de agosto de 1971. — *João Cláudio Dantas Campos*.

(\*) PORTARIA Nº 173, DE 28 DE ABRIL DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

— SUDEPE — no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Delegar competência a Anthonor Antônio Cavalleiro de Macedo, Delegado Regional da SUDEPE em Belém, Estado do Pará, para, no interesse da respectiva Delegacia, obedidas a legislação e recomendações vigentes, dentro dos recursos próprios e disponíveis:

1 — Realizar concorrência, tomada de preços e convite, para compras, obras e serviços;

2 — Requisitar às empresas de transporte ferroviário, rodoviário, marítimo, fluvial e aéreo, no Território Nacional, quando em objeto de serviço público, passagens, transporte em geral e armazenagens;

3 — Conceder quinquênios, salário-família e arbitrar diárias, devendo cada ato ser homologado pela Divisão de Pessoal;

4 — Ordenar o pagamento de vencimentos, diárias ajuda de custo e outras vantagens a que façam jus os servidores lotados na Delegacia, elaborando as folhas respectivas, bem como o pagamento das demais despesas necessárias ao funcionamento do órgão;

5 — Conceder todas as licenças previstas no capítulo 4º, da Seção I, do Estatuto dos Funcionários homologado o ato pela Divisão de Pessoal;

6 — Movimentar funcionários que lhe são subordinados, dentro de sua área de jurisdição;

7 — Movimentar, nas Agências do Banco do Brasil S. A. as contas de "Poderes Públicos e Autorizações à Vista", de depósitos vinculados à Delegacia. — *João Cláudio Dantas Campos*.

3 — A Comissão depois de estudar o processo nº 9.262-71 mandou convocar a Professora Marysa Fajardo Villela de Andrade para comparecer no dia 4 de outubro de 1971 na Faculdade de Farmácia (vide telegrama anexo) para que ela se pronunciasse por escrito sobre as suas atividades no cargo de Nutricionista nível 20-B, exercendo a função no Laboratório Central de Controle de Drogas, Medicamentos e Alimentos do Ministério da Saúde (vide declaração na pág. 40).

4 — Baseados na citada declaração (pág. 40) e na do Diretor do ..... L. C. D. M. A. (pág. 31) e do Secretário da Faculdade de Veterinária (pág. 32), os Membros desta Comissão chegaram às seguintes conclusões:

a) Que há compatibilidade de horários, porque: a Sra. Marysa Fajardo Villela de Andrade, no Laboratório Central de Controle de Drogas, Medicamentos e Alimentos do Ministério da Saúde, cumpre o horário — (pág. 31) seguinte:

2ª feira — das 7.30 às 11.30 e das 12.30 às 17.30.

3ª feira — das 11.30 às 16.30

4ª feira — das 7.30 às 11.30 e das 12.30 às 17.30

5ª feira — das 11.30 às 16.30

6ª feira — das 11.30 às 16.30

No Departamento de Tecnologia dos Alimentos (pág. 32) exercerá suas funções no seguinte horário:

3ª e 5ª — das 18 às 22 horas e aos sábados das 8 às 12 horas

b) Que há correlação de matérias entre a disciplina de Bromatologia e Análises Bromatológicas com a Análise de Produtos Dietéticos, Práticas Farmacêuticas e Saneantes. (Página nº 40).

Alvaro Noronha da Costa, Presidente. — *Dulce Gomes Daffon. — Ida de Vattimo Gil*.

Parecer de Comissão designada pelo Magnífico Reitor, a fim de apurar a acumulação de cargos, correlação de matérias e compatibilidade de horários no seguinte processo:

Processo nº 12.489-71

Interessado: Jesus Bello Galvão.

A Comissão designada pelo Magnífico Reitor da UFF, pela Portaria nº 1.018 de 18 de janeiro de 1972, para examinar o processo nº 12.489-71, tendo em vista o que consta nos autos do referido processo, conclui pelo seguinte:

PARER

O Professor Jesus Bello Galvão foi nomeado pela Portaria nº 894, de 30 de novembro de 1971, do Magnífico Reitor da UFF, conforme consta na folha nº 24 do processo para exercer o cargo de Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Literatura.

1. Segundo a Declaração de Cargos, que consta da página 29 do processo, o professor interessado exercia dois cargos públicos de magistério: o de Professor de Ensino Médio da Escola Técnica "Celso Suckow da Fonseca" — MEC e Professor de Ensino Secundário do Colégio Pedro II — MEC. Faz opção pelo cargo de Professor de Ensino Médio e pelo de Professor Titular da UFF. Requereu exoneração do cargo de Professor de Ensino no Secundário do Colégio Pedro II (conforme fls. 34, 35 e 54 do processo), a fim de obedecer à lei de acumulação.

2. Os horários apresentados são compatíveis:

No Instituto de Letras, segundo declaração de seu Diretor (conforme fl. 33), o Professor Jesus Bello Galvão cumprirá o horário de 2ª feira das 14 às 20 horas; 4ª feira das 10 às 16 horas;

Na Escola Técnica "Celso Suckow da Fonseca", Rio. GB, o professor terá 14 aulas distribuídas entre 3ªs 5ªs e 6ªs feiras (conforme fl. 37).

3. Quanto à correlação de matérias, visto que o interessado vai lecionar Língua Portuguesa e Literatu-

ra Portuguesa, esta Comissão a tem por fora de dúvida. Constatam do processo os programas do professor na Escola Técnica "Celso Suckow da Fonseca" (fls. 38 a 47) e as "ementas" de programas a serem lecionadas no Instituto de Letras da UFF (fl. 53).

A Comissão conclui que é lícita a acumulação pleiteada.

Niterói, 17 de março de 1972. — *Maria Helena Peixoto Kopschitz*, Presidente. — *Selma Cecília Monteiro Martins*. — *Eneida Fortuna Barros do Vale*.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 348, DE 13 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Conceder Aposentadoria, de acordo com o art. 53, item II, da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1967 a Manoel Pinto de Aguiar, matrícula nº 1.882.706, no cargo de Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do processo nº 0857-72, desta Reitoria.

PORTARIA Nº 363, DE 14 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52, conceder, a pedido, exoneração, a partir de 1 de abril de 1972, a Ananias Lázaro dos Santos, matrícula nº 2.272.260, do cargo de Armazenista, nível 10, do Quadro Único de Pessoal, desta Universidade, lotado no Hospital Prof. Edgard Santos da Faculdade de Medicina da UFBA. — *Lafayette de Azevedo Pondé*.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 178 — Dispensar Helena Coelho Lessa ocupante do cargo de Datilógrafa, AF-503-9-B, do QUP da UFMG, lotada na Faculdade de Medicina, da função gratificada de Chefe da Seção de Documentação da referida Unidade, símbolo 10.F.

Nº 179 — Dispensar Ana Rita Moreira dos Santos, Atendente, ..... P-1.709-9, do QUP da UFMG, lotada na Faculdade de Medicina, da função gratificada de Auxiliar de Gabinete, símbolo 14.F.

Nº 180 — Designar Raimundo Pereira, Porteiro, GL-302-9-A, do QUP da UFMG, lotado na Faculdade de Medicina, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Contabilidade, símbolo 8.F, da referida Unidade, constante do Decreto número 51.391-61.

Nº 181 — Designar Maria do Carmo Tavares Cabral, ocupante do cargo de Almoxarife, AF-101-16-B, do QUP da UFMG, lotada na Faculdade de Medicina, para a função gratificada de Chefe de Material, 8-F, da referida Unidade, constante do Decreto nº 51.391-61.

Nº 182 — Designar Vitorio Santarelli, Mestre de Obras, P.1202-13-B, do QUP da UFMG, lotado na Faculdade de Medicina, para exercer a função gratificada de Encarregado das Oficinas de Carpintaria e Marcenaria da referida Unidade, símbolo 12.F, constante do Decreto número 51.391-61.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIA Nº 30, DE 12 DE ABRIL DE 1972

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 176, — item III, combinado com o artigo 178, item III, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Justina Tanholo Mendes, Laboratorista, nível 9-B, matrícula nº 2.240.202, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia. — *Horácio Kneese de Mello*

### UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.189, DE 25 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições previstas na alínea "g" do art. 31, do Estatuto desta Universidade, combinado com o art. 8º do Decreto número 54 008, de 8 de julho de 1964, resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Cival Menezes, matrícula nº 2.297.905, no cargo de Trabalhador, código GL-402.1, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Escola de Enfermagem do Centro de Ciências Médicas.

(\*) Nota do S. Pb. — Republicada por ter saído com omissão no Diário Oficial, Seção I — Parte II, de 3 de maio de 1972.

PORTARIA Nº 1.190, DE 26 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve: Dispensar, a pedido, a partir de 25 de abril de 1972, o servidor em regime de C. L. T., Carlos Alberto Bogado Freire, da função de Assessor Técnico desta Universidade.

PORTARIA Nº 1.191, DE 27 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve: Tendo em vista o que consta da Portaria nº 1.190 de 26 de abril de 1972, dispensar, a partir de 25 de abril de 1972, Carlos Alberto Bogado Freire do cargo de confiança de Diretor da Divisão de Obras desta Universidade.

Parecer de Comissão designada pelo Magnífico Reitor, a fim de apurar a acumulação de cargos, compatibilidade de horários e correlação de matérias no presente processo:

Processo nº 9.262-71

Interessado: Marysa Fajardo Villela de Andrade.

1 — A Comissão de Professores incumbida de apurar a acumulação de cargos no processo nº 9.262-71 referente a Marysa Fajardo Villela de Andrade, está constituída pelas seguintes Professores:

Alvaro Noronha da Costa (Presidente).

Ida de Vattimo Gil.

Dulce Gomes Daffon.

2 — A Comissão deve se pronunciar se há compatibilidade de horário e correlação de matérias entre os dois cargos exercidos pela Professora Marysa Fajardo Villela de Andrade, de acordo com a Lei nº 4.881-A-65;

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIA N.º 291, DE 17 DE ABRIL DE 1972

O Vice-Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 27 e 29, letra "e", do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 55.464, de 21 de outubro de 1969, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, inciso II e 173, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a José Fidelis de Oliveira, ocupante do cargo de Servidor GL-102, nível 6-B, matrícula número 1.277.086, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, lotado no Colégio Agrícola "Vidal de Negreiros".

PORTARIA N.º 307, DE 20 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar, a pedido, Arthur Hermanno Almeida de Lima e Moura, Professor de Educação Física, símbolo UN-1, do Quadro Permanente do Estado, lotado no Colégio Estadual de João Pessoa, ora à disposição desta Universidade, da função gratificada de Chefe da Seção Financeira, Símbolo 5-F, desta Reitoria.

PORTARIA N.º 310, DE 20 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições

que lhe confere o artigo 29, letra e, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto n.º 55.464, de 21 de outubro de 1969, resolve:

Designar, na forma do artigo 12, inciso III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Magnólia Cordeiro Freire, ocupante do cargo de Oficial de Administração, código AF-201.12-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Atividades Recreativas, símbolo 5-F, do Departamento de Extensão Universitária, desta Universidade.

PORTARIA N.º 329, DE 8 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, letra e, do Estatuto, aprovado pelo Decreto número 55.464, de 21 de outubro de 1969, resolve:

Designar, na forma do artigo 12, inciso III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Batista Nogueira, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, Código GL-303.8-B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, em exercício no Instituto Central de Letras, para exercer a função gratificada de Secretário, símbolo 2-F, do referido Instituto.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 1972

O Superintendente de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso VIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

N.º 33 — Designar José Emílio Oliveira Grande, Escriturário, nível 10, do Quadro de Pessoal da SUNAB, para substituir o Chefe da Seção de Redação, da Divisão de Relações Públicas e Divulgação, do Departamento Administrativo, nos seus impedimentos legais, eventuais ou temporários.

N.º 34 — Designar Iracema Silveira da Cunha, Auxiliar Especializada "A", para substituir o Chefe da Seção de Difusão, da Divisão de Relações Públicas e Divulgação, do Departamento Administrativo, nos seus impedimentos legais, eventuais ou temporários. — Décio Vieira Veiga.

PORTARIA N.º 35, DE 8 DE MAIO DE 1972

O Superintendente de Seguros Privados (SUSEP), no uso das atribuições legais; considerando que compete à Autarquia promover diretamente a liquidação das Sociedades de Seguros; tendo em vista o disposto no art. 106 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, resolve:

Art. 1.º Fica criado na SUSEP um Fundo Especial, de natureza contábil, constituído pelo percentual de 5% (cinco por cento) dos bens alienados na realização do ativo, das Sociedades de Seguros, em regime de Liquidação, referente à comissão prevista no art. 106 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966.

Art. 2.º Destina-se o Fundo, de que trata o art. 1.º, a atender às despesas decorrentes de gratificação aos Liquidantes pelo exercício da função, e a outros servidores, bem como aos encargos da SUSEP, diretamente relacionados com o processamento das Liquidações.

Art. 3.º O recolhimento do percentual referido no art. 1.º será feito pelos Liquidantes diretamente ao Banco

do Brasil S. A., em ficha usual de depósito, em conta especial sob a titulação "Superintendência de Seguros Privados C/Fundo Especial em Decorrência do art. 106 do Decreto-lei n.º 73-66", devendo uma via do referido depósito ser remetida ao Departamento Financeiro, acompanhada de correspondência explicativa.

Art. 4.º Em relação aos depósitos já feitos por casa Massa Liquidanda, em conta especial, no Banco do Brasil S. A., em cumprimento do disposto na Instrução SUSEP n.º 05-70, decorrentes da realização do respectivo ativo, será deduzido o percentual de 5% (cinco por cento) para imediato provimento do Fundo referido no art. 1.º, acertando-se o valor total da comissão devida à SUSEP, no encerramento da Liquidação.

Art. 5.º Encerrada a Liquidação, ante o relatório apresentado pelo Liquidante, e considerando o valor final do ativo apurado, o Superintendente arbitrará o valor da gratificação a ser atribuída ao Liquidante e demais servidores da Massa.

Art. 6.º A gratificação de que trata esta portaria independente de qualquer outra forma de remuneração do Liquidante, pela SUSEP.

Art. 7.º Se a Massa Liquidanda tiver tido mais de um Liquidante, no curso da Liquidação, a participação de cada Liquidante será proporcional ao tempo em que tiver exercido a função.

Art. 8.º — Não terá direito à percepção da gratificação o servidor que for dispensado da função de Liquidante, por má gestão dos negócios da Liquidação.

Art. 10. Até que seja aprovado o Quadro de Pessoal da SUSEP, poderá ser paga ao Liquidante, por antecipação da gratificação, referida no art. 6.º, a parcela que for fixada pelo Superintendente, em função do volume e da complexidade dos negócios da Massa Liquidanda, parcela que será deduzida do montante a ser paga no encerramento da Liquidação.

Art. 11. A SUSEP prestará conta da movimentação do Fundo criado pelo presente ato, na conformidade da Resolução n.º 3, de 7 de dezembro de 1971, da INGECOR. — Décio Vieira Veiga.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

## E PREVIDÊNCIA SOCIAL

## CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA N.º 1.091, DE 26 DE ABRIL DE 1972

Art. 1.º O distintivo instituído pelo Conselho Federal de Química através da Resolução Ordinária n.º 988, será considerado como um símbolo público do reconhecimento de Serviço Valioso em prol da Química ou de seu grupo profissional.

Art. 2.º O distintivo será conferido, de modo não cumulativo, a todos aqueles aos quais o Conselho Federal de Química, tenha recomendado a prestação de "Serviços Valiosos" caracterizados pelo exercício, de acordo com a Lei n.º 2.800 de 1956, do mandato de Presidente ou de Conselheiro.

Art. 3.º O Conselho Federal de Química também poderá reconhecer como prestação de "Serviços Valiosos", para os fins desta Resolução, a atuação contínua e destacada em nosso País:

a) na promoção do ensino, pesquisa e divulgação da Química;  
b) em entidades científicas ou de classe e nos Conselhos Regionais;  
c) no desenvolvimento da indústria química;

d) na introdução de medidas ou normas que venham representar contribuição relevante para a química ou seu grupo profissional.

Art. 4.º O reconhecimento de "Serviços Valiosos", nos termos do Artigo 3.º, será procedido por resolução ordinária do Conselho Federal de Química, tomada por maioria de 2/3 de seus membros, em votação secreta, mediante:

I) proposta de Conselheiro Federal ou dos Conselhos Regionais de Química;

II) sugestão de Entidades relacionadas com os profissionais da Química, desde que resultante de proposta aprovada por seu colegiado.

Parágrafo único. A proposta ou sugestão deverá ser acompanhada de "Currículo Vitae" do proposto e da relação documentada de fatos específicos que possam merecer o reco-

nhecimento supra, a critério do Conselho Federal de Química.

Art. 5.º Fica instituída, no âmbito do Conselho Federal de Química, — uma Comissão para relato da proposta de reconhecimento de "Serviços Valiosos" de que trata o art. 4.º.

§ 1.º A Comissão será constituída de três membros, Conselheiros Federais em exercício, anualmente eleitos por maioria absoluta do Plenário.

§ 2.º A eleição será realizada na primeira reunião do 2.º trimestre de cada ano.

Art. 6.º A entrega do distintivo será feita em caráter solene pelo Presidente do Conselho Federal de Química ou seu Delegado.

Art. 7.º Fica instituído no Conselho Federal de Química o registro, em livro próprio, dos detentores dos distintivos de "Serviços Valiosos". — Peter Lowenberg, Presidente. — Paulo Ribeiro, Secretário.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 95

PORTARIAS DE 5 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 657 — Dispensar Armando de Lemos Moreira do encargo de Oficial de Gabinete, com a gratificação de Cr 1.641,00 (um mil seiscentos e quarenta e um cruzeiros) mensais.

N.º 658 — Nomear, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Armando de Lemos Moreira, para exercer o cargo, em comissão, símbolo 7-C, de Oficial de Gabinete da Presidência, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — Ayrton Aché Pillar.

## EDITAIS E AVISOS

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 286

O Delegado da SUSEP no Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo em referência (DLGB 2.659-72 — Denúncia de Carmen Del Rio).

Intima a Campina Grande Companhia de Seguros Gerais, na pessoa de um seu representante legal, a alegar no prazo de 15 (quinze) dias, o que entender, a bene de seus direitos, sob pena de revella, em face da denúncia apresentada a esta Delegacia, o que constitui infração do disposto no artigo 5.º do Decreto-lei n.º 814, de 4.9.69, sujeitando a infratora às cominações previstas no artigo 13 das "Normas para Aplicação de Penalidades" aprovadas pela Circular SUSEP n.º 55, de 20.12.71.

Outrossim, informo que a Delegacia Avenida Treze de Maio n.º 45, sala

1.104, onde, no horário das 12,30 às 16,30 horas, será dado "vistas" do processo em tela.  
DLGB, 28 de abril de 1972 — Heitor Carneiro e Castro, Delegado.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

EDITAL DE CONCURSOS

Faço ciente aos interessados que se acham abertas as inscrições para o Concurso Público n.º 01-72 — UFAL — para o preenchimento de 24 vagas de Continuo, existentes na Tabela de Pessoal Temporário da Universidade Federal de Alagoas, conforme Instruções Gerais e Programas publicados na Portaria da Reitoria da UFAL — situada à Avenida Dr. Orlando Araújo n.º 1.914 — Centro. O prazo de inscrição é de 15 dias a partir de 24 de abril de 1972.

Maceió, 20 de abril de 1972. — Manoel Joaquim Vianna da Silva — Agente Seccional de Recrutamento e Seleção da UFAL, e Presidente da Comissão de Concursos.

PREÇO DESTA EXEMPLAR — Cr\$ 0,30